



## VOTO ANTECIPADO

Nos termos e para os efeitos do artigo 4.º do Regulamento e Calendário Eleitoral para Eleição do Conselho Geral do IPV, aprovado em reunião do Conselho Geral de 11/01/2017, a Comissão Eleitoral, delibera o seguinte:

### 1- Condições

É permitido o voto antecipado nas situações em que exista manifesto e comprovado impedimento do exercício do direito de voto no período estabelecido para a votação.

### 2 – Procedimentos

- O voto antecipado é exercido mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, entregue nos Serviços da Presidência do IPV, com indicação expressa do motivo justificativo do impedimento, acompanhado do respetivo comprovativo.
- Após análise, e caso aceite o impedimento, a Presidente da Comissão Eleitoral informa o eleitor de que a documentação necessária se encontra disponível para levantamento no Secretariado da Presidência do IPV (boletim de voto e um envelope).
- Depois de votar, o eleitor deverá dobrar o boletim de voto em quatro, colocando-o no envelope.
- O envelope fechado, com a identificação (corpo e escola a que pertence/nome do docente ou estudante/nº do CC/ nº de estudante) será entregue, pelo eleitor, ao Administrador do IPV, ou, na sua ausência, à Diretora de Serviços do Departamento Jurídico, e será assinado por ambos de forma a selar a respetiva

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*  
Anexo III  
[Signature]  
[Signature]  
Rafael do Gama  
Joni Pinto  
[Signature]  
[Signature]

abertura. Será facultado ao eleitor recibo de entrega com anotação dos respectivos dia e hora.

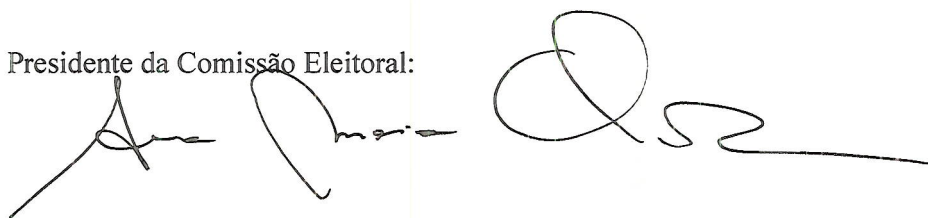
- No final do prazo para o exercício de voto antecipado o Administrador do IPV faz entrega de todos os envelopes à Presidente da Comissão Eleitoral.
- No dia da eleição a Presidente da Comissão Eleitoral indica aos membros da mesa de voto o nome do eleitor para que estes descarreguem o respectivo caderno eleitoral, abre o envelope e entrega o boletim de voto ao Presidente da mesa de voto que o coloca dobrado em quatro na urna.

### 3 - Prazos

Entrega de requerimento	20 a 22 de fevereiro
Decisão sobre a aceitação e disponibilização da documentação necessária	23 de fevereiro
Data limite para a entrega dos votos antecipados	17h30 de 03 de março

Deliberado em reunião da Comissão Eleitoral de 01/02/2017

A Presidente da Comissão Eleitoral:



Os membros presentes:

